



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 018/2017

DE 10 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração da gratificação de desempenho de atividade de motorista prevista na Lei Municipal nº 920/2016 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 920/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade de Motorista, no valor de R\$ 700,00(setecentos), para os servidores municipais ocupantes do cargo de motorista e operador de máquinas pesadas.

Parágrafo Primeiro: A Gratificação somente será devida ao servidor, investido no cargo de motorista, quando se encontrar no efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: A Gratificação de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente, juntamente com os proventos recebidos pelos servidores.

Parágrafo Terceiro: O valor previsto no "caput" será ajustado anualmente de acordo com os índices oficiais previstos e implantado juntamente com a Revisão Geral Anual (RGA) prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal"

920/2016:

Art. 2º - Acrescenta-se os Artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C à Lei Municipal nº

"Art. 2º - A – Também não será devida a gratificação aos motoristas que:

I – Forem autuados com 1 (uma) infração de trânsito considerada de natureza grave ou gravíssima, ou ainda, 2 (duas) de natureza média ou leve nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao computo da gratificação.

II – No uso dos veículos públicos deixarem de observar o zelo e o cuidado necessário, descumprindo qualquer um dos itens previstos no Art. 29 e Art. 30 da Lei Municipal 892/2015.

III – Em razão da prática de direção perigosa ou negligente vier a causar danos ou avarias aos veículos oficiais ou de terceiros.

Lei de autoria do Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º-B – A verificação do cumprimento dos deveres e proibições de que tratam os Artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 892/2015 ficará a cargo do responsável pelo Setor de Transportes, mediante declaração ou atesto.

Parágrafo Único: O pagamento da gratificação de que trata a presente fica vinculado ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º-C – O Poder Executivo Municipal deverá expedir regulamento no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação da presente lei, estabelecendo parâmetros e modelos de documentos para o cumprimento do disposto no Art. 2º-B desta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Lei de autoria do Executivo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 370	Autenticação: 12017/05/10370
Número / Ano	370 / 2017
Data / Horário	10/05/2017 - 18:52:28
Ementa	"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GRADIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 920/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 018/2017, ENC. ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 313/2017GAB.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Comprovante emitido por:	Marlene



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 018/2017
DE 10 DE MAIO DE 2017.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Nº 018/2017, "Dispõe sobre a alteração da gratificação de desempenho de atividade de motorista na Lei Municipal Nº 920/2016".

Na certeza de contar com a efetiva participação de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto, desde já agradeço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de Maio de 2017.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 313/2017/GAB

Pedra Preta – MT, 10 de Maio de 2017.

**Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Assunto: **Projetos de Lei 018/2017**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar os Projetos de Lei nº 018/2017, para apreciação de Vossas Excelências.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito